TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, parametrização, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento de solução de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, destinada ao Lar Transitório do Município de Jataí/GO.

1.1.1. A contratação deverá contemplar a solução completa, abrangendo o fornecimento dos equipamentos, materiais e insumos, bem como a instalação física, cabeamento e acessórios necessários, configuração lógica, parametrização, testes, comissionamento, orientação operacional e validação da solução, de modo que o sistema seja entregue efetivamente instalado e apto à utilização.

1.2. A solução será composta pelos seguintes itens e quantitativos:

LOTE 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**CATMAT CATSER**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	RACK 8 US	UNID	1	623629	R$ 651,89	R$ 651,89
2	NOBREAK 1200VA	UNID	1	427661	R$ 1.636,04	R$ 1.636,04
3	NVR 16 CANAIS POE	UNID	1	473587	R$ 7.948,80	R$ 7.948,80
4	CÂMERA IP FIXA BULLET	UNID	16	609725	R$ 509,83	R$ 8.157,33
5	INSTALAÇÃO, INFRAESTRUTURA, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E COMISSIONAMENTO DO SISTEMA DE CFTV	UNID	1	13331	R$ 16.669,89	R$ 16.669,89
					VALOR TOTAL	**R$ 35.064,06**

1.3. Os quantitativos são aqueles definidos no Estudo Técnico Preliminar e destinam-se ao atendimento da necessidade atualmente identificada, não constituindo previsão de demanda futura ou eventual.

1.4. O Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento preparatório e complementar a este Termo de Referência, devendo ambos ser interpretados de forma conjunta. Na ocorrência de divergência entre os documentos, deverão prevalecer as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que compatíveis com a necessidade fundamentada no ETP.

1.5. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global, em lote único, conforme fundamentação constante deste Termo de Referência e do ETP.

1.6. O objeto deverá ser entregue no Lar Transitório do Município de Jataí/GO, em local e condições de acesso definidos pela Administração, ficando a Contratada responsável pelo transporte, carga, descarga, movimentação e demais providências necessárias à execução.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Lar Transitório do Município de Jataí/GO é unidade destinada ao acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, encaminhados pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude, pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e pelo Ministério Público, com finalidade de acolher, proteger, restabelecer vínculos familiares e sociais e promover condições para o desenvolvimento e a emancipação com dignidade.

2.2. Em razão da natureza da atividade desenvolvida, a unidade necessita de mecanismos adequados de segurança preventiva e de registro de ocorrências, especialmente para proteção das crianças e adolescentes acolhidos, dos servidores, visitantes, prestadores de serviço e do patrimônio público.

2.3. O CFTV permitirá a visualização e o registro de eventos ocorridos nas áreas destinadas ao monitoramento, contribuindo para prevenção e apuração de incidentes, controle das áreas comuns e de circulação, proteção patrimonial e apoio à tomada de decisões pelos responsáveis pela unidade.

2.4. A inexistência ou insuficiência de sistema adequado poderá aumentar a vulnerabilidade da unidade, dificultar a apuração de ocorrências e reduzir a capacidade de resposta diante de situações que possam comprometer a integridade física, a segurança e o patrimônio.

2.5. Por se tratar de ambiente destinado a crianças e adolescentes, a solução deverá ser implantada com especial atenção à privacidade, à intimidade e ao melhor interesse dos acolhidos. As câmeras deverão ser posicionadas exclusivamente em locais cuja captação seja compatível com a finalidade de segurança, não devendo ser instaladas em banheiros, áreas de banho, vestiários, dormitórios ou outros ambientes de intimidade, salvo situação excepcional juridicamente fundamentada e previamente autorizada pela Administração.

2.6. As imagens constituem informações que demandam controle de acesso e tratamento adequado. O sistema deverá possibilitar a adoção de mecanismos de autenticação, perfis de usuários, registros de acesso e proteção das gravações, observadas a legislação aplicável e as políticas internas do Município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar que identificou a necessidade de implantação de sistema de CFTV no Lar Transitório do Município de Jataí/GO, unidade destinada ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes, com recursos provenientes de **emendas parlamentares** destinadas por Vereadores do Município de Jataí/GO, sendo eles: Ver. Carlos Eduardo Canzi (Ofício 066/2026): R$12.035,40; Ver. Lázaro Divino Carvalho (Ofício 09/2026): R$ 8.000,00; Ver. Katia Aparecida Martins de Carvalho (Ofício 289/2026): R$ R$ 15.000,00, totalizando R$ 35.035,40 para a aquisição dos objetos.

3.2. Os recursos destinados à execução do objeto possuem finalidade específica e estão vinculados à implantação da solução de segurança eletrônica objeto desta contratação, com quantitativos e unidade beneficiária previamente definidos, não se tratando de demanda futura, eventual ou indeterminada que justifique a adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.3. Considerando que os bens e serviços que compõem a solução possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

3.4. A contratação direta e o Sistema de Registro de Preços não se mostram necessários para atendimento da demanda, diante da finalidade concreta dos recursos, da definição prévia do objeto, dos quantitativos e da unidade beneficiária.

3.5. A contratação observará, quando aplicáveis ao objeto, a legislação de proteção de dados pessoais, as normas de proteção integral à criança e ao adolescente, a Lei Estadual nº 15.985/2007 quanto ao certificado exigível para atividades de segurança eletrônica, as normas técnicas pertinentes e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO LOTE ÚNICO

4.1. O critério de julgamento será o de menor preço global do lote único.

4.2. A contratação em lote único é justificada pela interdependência técnica entre os equipamentos, materiais e serviços de instalação, configuração, parametrização, testes e comissionamento, necessários à entrega de sistema integralmente funcional.

4.3. A fragmentação entre fornecedores distintos poderá gerar conflitos de responsabilidade, incompatibilidades, dificuldades de suporte, risco à garantia e maior dificuldade para identificar e corrigir falhas, conforme demonstrado no ETP.

4.4. A adoção do lote único deverá preservar a competitividade, mediante especificações por desempenho e requisitos técnicos mínimos, sem direcionamento a fabricante ou marca.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução deverá compreender todo o ciclo de implantação, desde o fornecimento e transporte dos equipamentos e materiais até a instalação, configuração, testes, comissionamento, orientação operacional e entrega definitiva.

5.2. A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários à perfeita instalação, mesmo que determinado acessório não esteja individualizado na planilha, desde que indispensável à execução do objeto.

5.3. Obras civis de maior complexidade não integram o escopo ordinário dos insumos, devendo ser previamente identificadas, justificadas e autorizadas pela Administração.

5.4. A solução será composta por infraestrutura e equipamentos de CFTV, incluindo:

ITEM 01 – RACK 8 US

Rack padrão 19 polegadas, com altura mínima de 8U (8 unidades de rack) e profundidade mínima de 300 mm, destinado à instalação e organização de equipamentos ativos e passivos de rede e sistemas de videomonitoramento, confeccionado em estrutura metálica resistente, com acabamento em pintura eletrostática ou tratamento anticorrosivo equivalente, possuir porta frontal com visor em material transparente, preferencialmente vidro temperado ou policarbonato, com sistema de fechamento, laterais removíveis ou estrutura que permita acesso facilitado aos equipamentos, planos de montagem compatíveis com padrão 19", permitindo instalação de equipamentos por meio de porcas gaiola e parafusos apropriados, possuir entradas e saídas para cabeamento, sistema de ventilação natural ou compatibilidade com ventilação forçada, abertura inferior ou superior para passagem de cabos, capacidade estrutural compatível com os equipamentos instalados e todos os acessórios necessários à montagem e fixação dos equipamentos.

ITEM 02 – NOBREAK 1200VA

Nobreak do tipo interativo, line interactive;

Tempo de transferência < 4 ms;

Filtro de linha;

Potência de 1200 VA;

Potência mínima de 500 W;

Tensão de entrada bivolt automático;

Frequência de entrada 60 Hz com variação de ± 10 %;

Tensão de saída 115 V;

Regulação estática de saída de ± 5 % em modo bateria;

Bateria 12 Vdc / 7 Ah;

Estabilizador interno com 04 estágios de regulação;

Forma de onda senoidal por aproximação (PWM);

06 tomadas de saída NBR 14136, todas alimentadas pela bateria em falta de energia da concessionária;

DC-Start – Possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência da rede elétrica;

Recarga Automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado;

Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade, aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno;

Autoteste – Ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal;

Circuito desmagnetizador;

Leds coloridos no painel frontal, indicando os status de operação do nobreak;

Alarmes audiovisual – sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final da vida útil da bateria, entre outras informações;

Botão liga/desliga embutido e temporizado com função MUTE;

Fusível regenerativo. Não serão aceitos fusíveis de vidro;

Proteções – Sobreaquecimento no transformador, potência excedida, descarga profunda das baterias, curto-circuito, sub e sobre tensão, surtos de tensão entre fase e neutro;

Rearme automático – Após exaustão das baterias ou restauração da energia da concessionária;

Cabo de entrada com comprimento mínimo de 1,2 m;

Função TRUE RMS;

ITEM 03 – NVR 16 CANAIS POE

O equipamento deverá ser destinado à gravação, gerenciamento e reprodução de imagens provenientes de câmeras IP, garantindo compatibilidade com diferentes resoluções, alto desempenho de rede, confiabilidade no armazenamento e mecanismos de proteção contra acessos não autorizados.
Requisitos mínimos:
O NVR deverá possuir capacidade de análise de vídeo com detecção de movimento avançada, distinguindo pessoas e veículos em, no mínimo, 4 (quatro) canais simultâneos.
Deverá possibilitar configuração de alertas automáticos baseados em eventos detectados, assegurando maior precisão na identificação de ocorrências.
Deverá ter capacidade mínima para 16 (dezesseis) canais de vídeo IP PoE.
Deverá permitir gravações em resoluções de no mínimo 8 (oito) megapixels.
Deve suportar largura de banda mínima de 155 Mbps para entrada e 75 Mbps para saída.
Deverá possibilitar reprodução síncrona de no mínimo 15 canais simultaneamente.
Capacidade mínima de decodificação em tempo real de:
6 (seis) canais em 1080p (30 fps).
Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) saída HDMI com suporte a resoluções mínimas 4K (4096 × 2160 a 30 Hz) e 1 (uma) saída VGA com resolução Full HD (1920 × 1080 a 60 Hz).
As saídas deverão operar de forma simultânea.
Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de áudio RCA.
Deve suportar comunicação de áudio bidirecional, possibilitando interação entre operador e ambiente monitorado.
Deverá suportar o codec mínimo de H.265+.
A compressão deverá assegurar redução no consumo de banda e armazenamento, sem perda de qualidade significativa.
Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface SATA.
Suportar disco rígido no mínimo 8 TB.
Deverá já vir com capacidade instalada de 4TB.
As gravações deverão ser armazenadas de forma criptografada, garantindo a integridade e confidencialidade dos dados.
Deverá possuir 1 (uma) interface de rede RJ-45 autoadaptável 10/100/1000 Mbps.
Deve suportar, no mínimo, 30 conexões remotas simultâneas.
Deverá suportar protocolos de rede: TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SMTP, SNMP, iSCSI, HTTP e HTTPS.

Deve possibilitar transmissão segura com uso de protocolos criptografados (HTTPS, TLS ou equivalentes).

Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB 2.0 para exportação de gravações e conexão de periféricos.

Opcionalmente, deverá dispor de, no mínimo, 4 (quatro) entradas de alarme e 1 (uma) saída de alarme.

A exportação de arquivos deverá ocorrer de forma criptografada.

O NVR deverá possuir autenticação de múltiplos níveis de usuário.

O sistema deverá manter registros de log detalhados (data, hora, usuário, ação e resultado).

Deverá possuir proteção contra tentativas de login indevido, bloqueando acessos após número configurável de tentativas incorretas.

Deve suportar atualização segura de firmware, com verificação de integridade.

O acesso remoto deverá ser protegido por autenticação criptografada.

Alimentação elétrica compatível com o objeto.

Operação estável em temperaturas de 0 °C a +55 °C.

Umidade relativa de 10% a 90%, sem condensação.

Deverá ser compatível com softwares de gestão de vídeo (VMS) via protocolo aberto de integração (ONVIF Profile S/G/T).

ITEM 04 – CÂMERA IP FIXA BULLET

Deverá ser utilizada em sistemas de videomonitoramento para vigilância de áreas externas ou internas, assegurando imagens de qualidade tanto em condições de boa luminosidade quanto em ambientes de baixa iluminação.

Requisitos mínimos:

Deverá possuir sensor CMOS progressivo de no mínimo 1/3”, garantindo captação nítida e detalhada das imagens em movimento contínuo.

Resolução mínima de 2 Megapixels (1920 × 1080), assegurando imagens em alta definição para identificação de pessoas e objetos.

A câmera deverá ter capacidade de operar em ambientes com baixa luminosidade, captando imagens coloridas a partir de 0,01 Lux e imagens em preto e branco com iluminação infravermelha ativa.

O iluminador infravermelho integrado deverá possuir alcance mínimo de 30 metros, permitindo monitoramento noturno eficaz mesmo na ausência de luz artificial.

A câmera deverá ser fornecida com lente fixa de 2.8 mm, com campo de visão horizontal mínima de 100°, garantindo ampla cobertura da cena.

Abertura mínima de F2.2 para maior sensibilidade à luz.

Deverá possuir função dia/noite com filtro automático para adequação da imagem conforme a luminosidade.

Deverá ter recursos de melhoria de imagem, incluindo:

Compensação de contraluz (BLC e HLC).

Redução de ruído digital em 3D (3D DNR).

Faixa dinâmica ampla digital (DWDR), permitindo nitidez em cenários com forte contraste de iluminação.

Suportar compressão de vídeo em H.265, H.265+, H.264 e H.264+, permitindo maior eficiência na utilização da rede e armazenamento.

Suportar no mínimo 2 fluxos de vídeo simultâneos (principal e secundário), sendo o fluxo principal no mínimo 30 fps em Full HD.

Taxa de bits configurável entre 32 Kbps e 8 Mbps.

Interface de rede Ethernet 10/100 Mbps.

Suporte a protocolos de comunicação IP para transmissão de vídeo em tempo real.

Mecanismos de segurança embarcados como proteção por senha, autenticação de usuário e registro de auditoria.

Possibilidade de no mínimo 30 usuários com níveis distintos de permissão (administrador, operador e usuário).

Deverá possuir no mínimo detecção de movimento configurável e alertas de exceção, como falha de rede ou tentativa de acesso irregular.

Alimentação através de 12 VDC ou PoE padrão IEEE 802.3af, facilitando a instalação em diferentes cenários.

Gabinete em material resistente com proteção contra intempéries com índice mínimo de proteção IP67, permitindo uso em ambientes externos expostos a chuva e poeira.

Estrutura compacta em formato bullet, com corpo plástico de alta resistência.

Funções auxiliares como espelhamento de imagem, sincronização automática de horário via rede (NTP) e função de batimento cardíaco (heartbeat) para monitoramento do status do equipamento.

ITEM 05 – INSTALAÇÃO, INFRAESTRUTURA, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E COMISSIONAMENTO DO SISTEMA DE CFTV

Contratação de serviço especializado para execução completa de infraestrutura física e lógica, instalação, montagem, configuração, parametrização, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento da solução de Circuito Fechado de Televisão – CFTV destinada ao Lar Transitório do Município de Jataí/GO, contemplando mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos de apoio e o fornecimento integral de todos os materiais, insumos, componentes e consumíveis necessários à perfeita implantação e operacionalização do sistema.

Do Fornecimento dos Insumos e Materiais de Infraestrutura:

a) Estão integralmente contemplados e incluídos no escopo e no preço deste item, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, insumos, componentes, acessórios e elementos de fixação e acabamento indispensáveis à perfeita instalação, interligação e funcionamento da solução, incluindo, mas não se limitando a:

- Cabos de rede (UTP categoria compatível, 100% cobre) e demais condutores necessários à alimentação e transmissão de dados dos 16 pontos de câmeras e conexão com o rack/NVR;
- Conectores RJ-45, keystones, plugs, terminais, adaptadores e cordões de conexão (patch cords);
- Canaletas de sobrepor, eletrodutos (rígidos ou flexíveis), eletrocalhas, curvas, caixas de sobrepor, caixas de passagem e elementos de terminação e acabamento;
- Abraçadeiras de nylon, presilhas de fixação, velcros e guias de cabos para organização do cabeamento interno e externo;
- Parafusos, buchas, suportes, porcas gaiola, ancoragens e elementos de fixação mecânica do rack, câmeras, nobreak e acessórios;
- Materiais de etiquetagem e anilhas para identificação indelével dos cabos, portas e pontos de rede;
- Acessórios de vedação, proteção mecânica e proteção contra intempéries para as conexões das câmeras externas (índice de vedação adequado).

Todos os materiais e insumos fornecidos e aplicados deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade profissional compatível com o padrão dos equipamentos e atender às normas técnicas vigentes (ABNT, EIA/TIA e NR-10).

A CONTRATADA deverá avaliar previamente as condições do local para dimensionar a quantidade exata de insumos, cabos e tubulações, não sendo admitida alegação de insuficiência de quantitativos para justificar paralisação, atraso nos serviços ou cobrança de valores adicionais.
Pequenas adequações, fixações em paredes/muros, perfurações de alvenaria e passagens de cabeamento inerentes à montagem convencional já integram o escopo deste item. Não integram este escopo intervenções ou obras civis de grande porte (como demolições estruturais, aberturas de valas pavimentadas ou recomposição de pisos de concreto), as quais, caso estritamente indispensáveis, deverão ser submetidas previamente à aprovação formal da fiscalização.

b) Da Instalação, Montagem Física e Infraestrutura:

- Montagem e Fixação do Rack: Posicionamento, nivelamento e ancoragem do rack de 8U em parede firme no local indicado; montagem dos planos de fixação, nobreak e NVR; organização das guias e acomodação limpa de cabos internos com ventilação preservada.
- Conexão do Nobreak: Conexão à rede elétrica local conforme normas técnicas, verificação de polaridade e aterramento; ligação dos equipamentos ativos (NVR e periféricos) nas tomadas estabilizadas; acomodação segura dos cabos elétricos.
- Infraestrutura de Cabeamento e Proteção: Lançamento de todo o cabeamento de rede estruturado partindo do rack até cada uma das 16 câmeras; acondicionamento dos cabos no interior de eletrodutos ou canaletas, sem cabos expostos ou soltos; conectorização padrão T568A/B e teste de continuidade/mapa de fios; identificação padronizada de cada via nas duas pontas.
- Instalação das 16 Câmeras: Fixação firme e nivelada de cada câmera bullet IP em base apropriada; ajuste de campo de visão (enquadramento, foco e direcionamento), visando a melhor cobertura das áreas comuns e perimetrais sem apontamento para áreas privadas (banheiros e dormitórios); vedação contra poeira e chuva das conexões expostas.

c) Da Configuração Lógica, Parametrização e Segurança:

- Configuração completa de rede (endereçamento IP, máscara, gateway, DNS e NTP para sincronização temporal);

- Cadastramento de todas as 16 câmeras no NVR, parametrização de resolução (Full HD), taxas de quadros, compressão H.265+ e configuração do disco rígido de 4TB para gravação contínua e rotina de sobrescrita cíclica;
- Alteração imediata de senhas padrão de fábrica dos equipamentos para credenciais seguras, com cadastro dos perfis de acesso definidos pela Administração;
- Configuração de regras de detecção de movimento e alarmes de eventos;
- Parametrização técnica de rede e protocolos de comunicação para viabilizar a visualização das imagens no Centro de Comando e Controle da Guarda Civil Municipal (GCM) de Jataí/GO, atendendo às condições técnicas e de conectividade locais.

d) Dos Testes, Comissionamento e Entrega:

- Realização de testes funcionais individuais e integrados (teste de vídeo em tempo real, gravação noturna com IR, reprodução, exportação criptografada de vídeos e autonomia do nobreak);
- Teste de comunicação e fluxo de transmissão com o Centro de Comando e Controle da GCM;
- Entrega formal do sistema em pleno e ininterrupto funcionamento, acompanhado das credenciais de acesso repassadas com sigilo à fiscalização e repasse de orientações operacionais básicas aos servidores designados.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.3. DA VISTORIA:

6.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6.3.2. Todas as informações, quantitativos e especificações técnicas necessárias à elaboração da proposta encontram-se detalhadas neste Termo de Referência e nos seus anexos.

6.3.3. A Contratada assumirá a responsabilidade por eventuais adequações rotineiras na quantidade de insumos (metragem de cabos, canaletas, etc.) inerentes à instalação, não

lhe cabendo pleitear aditivos financeiros ou prorrogações de prazo sob a alegação de desconhecimento das condições físicas do local.

6.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não há necessidade de apresentação de amostra

6.5. REQUISITOS GERAIS:

6.5.1. A contratação deverá abranger o fornecimento dos equipamentos e a execução integral dos serviços necessários à entrega do CFTV em pleno funcionamento.

6.5.2. Todos os componentes deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si, adequados à finalidade e atender às especificações mínimas constantes dos descritivos técnicos.

6.5.3. A contratada deverá realizar vistoria ou avaliação técnica prévia das condições do local, quando necessária, para dimensionamento dos materiais e definição dos pontos de instalação.

6.5.4. Deverão estar incluídos todos os materiais, insumos, acessórios, ferramentas, conectores, cabos, fixadores, canaletas, eletrodutos e demais elementos necessários à perfeita instalação, salvo obras civis ou intervenções estruturais de maior complexidade previamente identificadas e autorizadas pela Administração.

6.6. REQUISITOS DE INSTALAÇÃO

6.6.1. A instalação deverá contemplar rack, nobreak, NVR e 16 pontos de câmera, incluindo montagem, fixação, lançamento e organização do cabeamento, conectorização, identificação, alimentação, conexão de rede e testes, com o fornecimento de toda a infraestrutura e insumos necessários.

6.6.2. A instalação deverá observar as recomendações dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de segurança elétrica, cabeamento estruturado e instalação de sistemas de CFTV.

6.6.3. A contratada deverá entregar os pontos organizados, identificados, protegidos e sem cabeamento exposto de forma inadequada.

6.7. REQUISITOS DE CONFIGURAÇÃO E COMISSIONAMENTO

- atualização de firmware, quando aplicável e recomendada pelo fabricante;
- configuração de rede, endereçamento IP e parâmetros necessários à comunicação;
- cadastro e parametrização das câmeras no NVR;
- configuração de gravação, resolução, taxa de quadros, compressão, armazenamento e sobrescrita;
- configuração de data e hora e sincronização por NTP, quando disponível;

- criação de usuários, perfis e níveis de acesso;
- configuração de detecção de movimento e demais recursos previstos no equipamento;
- testes de visualização ao vivo, gravação, reprodução, exportação, comunicação e acesso autorizado;
- validação do funcionamento de todos os 16 pontos e do armazenamento;
- entrega da solução totalmente instalada, configurada, testada e apta à operação.

6.8. SEGURANÇA, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

6.8.1. Considerando que o sistema realizará captação e armazenamento de imagens de crianças, adolescentes, servidores e terceiros, a solução deverá incorporar medidas de segurança compatíveis com a sensibilidade das informações.

6.8.2. O acesso às imagens deverá ser restrito a usuários autorizados, mediante autenticação e perfis de acesso, com registro de operações quando disponível.

6.8.3. A exportação, cópia ou compartilhamento de imagens deverá observar procedimento autorizado pela Administração, finalidade legítima e controles destinados a evitar acesso indevido.

6.8.4. A solução deverá ser configurada de modo a reduzir riscos de acesso não autorizado, inclusive mediante alteração de credenciais padrão, utilização de senhas robustas, atualização de firmware quando recomendada e desativação de recursos não necessários.

6.8.5. A retenção das imagens deverá ser definida pela Administração conforme a finalidade do tratamento, necessidade operacional e legislação aplicável, evitando armazenamento superior ao necessário.

6.8.6. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá observar seu melhor interesse e as demais disposições da LGPD e da legislação de proteção à infância e adolescência. A LGPD determina tratamento no melhor interesse de crianças e adolescentes, e o ECA estabelece, entre seus princípios, proteção integral, interesse superior e privacidade.

6.8.7. A implantação deverá respeitar a intimidade e a vida privada, especialmente em ambientes de acolhimento institucional.

6.9. DISPONIBILIZAÇÃO DAS IMAGENS NO CENTRO DE COMANDO E CONTROLE DA GCM.

6.9.1. O sistema de CFTV a ser implantado deverá possuir capacidade técnica de disponibilizar as imagens captadas pelas câmeras no Centro de Comando e Controle da Guarda Civil Municipal – GCM de Jataí/GO, permitindo que os operadores autorizados realizem a

visualização das imagens provenientes do Lar Transitório, observadas as condições de infraestrutura, conectividade, segurança e permissões de acesso estabelecidas pela Administração.

A solução deverá contemplar todos os recursos técnicos necessários para que as imagens possam ser disponibilizadas no Centro de Comando e Controle da GCM, incluindo, quando aplicável, a configuração das câmeras, NVR, rede de comunicação, protocolos de transmissão, endereçamento, autenticação e demais parâmetros necessários à comunicação com a infraestrutura tecnológica existente no Centro de Comando e Controle.

Não se exige que o sistema implantado seja integrado ou incorporado ao sistema de CFTV atualmente utilizado pela Guarda Civil Municipal, mas que seja compatível e tecnicamente apto a disponibilizar suas imagens ao Centro de Comando e Controle da GCM, de forma segura e estável.

A CONTRATADA será responsável pela configuração e pelos testes necessários à disponibilização das imagens, devendo entregar a solução em condições de operação e comunicação com o Centro de Comando e Controle, dentro das condições de conectividade e infraestrutura disponibilizadas pela Administração.

A disponibilização das imagens no Centro de Comando e Controle da GCM constituirá requisito para o recebimento definitivo da solução, devendo ser realizados testes de transmissão, visualização, estabilidade e acesso às imagens.

A obrigação de disponibilização das imagens pela CONTRATADA ficará condicionada à existência e disponibilização, pela Administração, dos meios de conectividade e infraestrutura de rede necessários à comunicação entre o Lar Transitório e o Centro de Comando e Controle da GCM. Caberá à CONTRATADA, entretanto, realizar todas as configurações e parametrizações de sua responsabilidade para viabilizar a comunicação, bem como informar formalmente à fiscalização qualquer requisito adicional de infraestrutura que seja necessário.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de execução técnica especializada, o instrumento convocatório exige-se comprovação de capacidade técnica compatível com as parcelas de maior relevância do objeto, observados os limites e fundamentos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Prova de registro com a devida regularidade da empresa perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente.

7.3. Deverá apresentar atestados de capacidade técnica compatíveis com fornecimento e instalação de sistemas de CFTV e/ou Videomonitoramento com câmeras IP, NVR e infraestrutura correlata, em quantitativos e condições a seguir:

7.3.1. Entende-se como compatível a apresentação de atestado, onde a licitante tenha executado fornecimento, instalação e configuração de CFTV e/ou Sistema de videomonitoramento composto por NVR ou Servidor e Câmeras Ip.

7.4. A empresa licitante deverá comprovar, que possui em seu quadro funcional — seja na matriz ou em filial — profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 313/86 CONFEA ou 218/73 CONFEA da seguinte forma:

7.4.1. Caso o Responsável Técnico seja sócio da empresa, a comprovação dar-se-á mediante apresentação do Contrato Social ou do Ato Constitutivo da empresa;

7.4.2. Se o vínculo for na condição de empregado, deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal equivalente que comprove a relação empregatícia, em conformidade com a legislação vigente.

7.4.3. Quando se tratar de prestação de serviço por meio de contrato, este deverá ser apresentado na íntegra, em via original ou cópia autenticada.

7.4.4. Para validar o registro do profissional junto ao CREA, será exigida a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo Conselho da jurisdição correspondente à sede da empresa.

7.5. Para comprovação de Capacidade Técnica Profissional deverá comprovar que possui, Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo Engenheiro Eletricista, ou Eletrônico, ou Telecomunicações (de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 313/86 CONFEA ou 218/73 CONFEA) detentor de Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que:

7.5.1. Comprovem que o profissional tenha executado os serviços de instalação de CFTV e/ou Sistema de videomonitoramento composto por câmeras Ip, NVR ou Servidor.

7.6. Os atestados de capacidade técnica são compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, observados os limites e condições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A licitante deverá apresentar Certificado de Registro Obrigatório, para prestar serviços e fornecimento de sistema eletrônico de segurança no Estado de Goiás, conforme determina a Lei Estadual 15.985 de 16 de fevereiro de 2007.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote único.

8.2. Juntamente com a proposta, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas, certificações, manuais ou documentos equivalentes do fabricante, suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas para os equipamentos ofertados.

8.3. A Administração poderá realizar diligência para esclarecimento ou comprovação de características técnicas, observados os limites legais e a vinculação ao instrumento convocatório.

9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, eficiência operacional, durabilidade, racionalização de recursos e redução de impactos ambientais, conforme legislação aplicável e boas práticas da Administração Pública.

- eficiência energética compatível com a aplicação;
- durabilidade operacional e possibilidade de manutenção;
- redução de desperdícios de materiais durante a instalação;
- destinação ambientalmente adequada de equipamentos, baterias, cabos, embalagens e resíduos eletroeletrônicos, quando aplicável;
- recolhimento dos resíduos decorrentes da execução, deixando os locais limpos e organizados.

10. DO MODELO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução será integral, contemplando fornecimento, transporte, instalação, configuração, parametrização, testes, comissionamento e entrega definitiva da solução.

10.2. O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no edital e contrato.

10.3. A vistoria ou avaliação técnica, quando necessária, será utilizada para definição dos locais, rotas e métodos de instalação, sem alteração dos quantitativos dos equipamentos previstos, salvo justificativa técnica devidamente formalizada.

10.4. A Contratada deverá executar os serviços observando as recomendações dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis, boas práticas de segurança elétrica, cabeamento estruturado e instalação de CFTV.

10.5. Todos os custos de transporte, carga, descarga, mão de obra, ferramentas, equipamentos de apoio, deslocamentos, materiais acessórios e demais recursos necessários à execução integral deverão estar incluídos no preço contratado.

11. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA E SUPORTE

11.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a Administração, quando aplicável.

11.2. Como requisito para a garantia adequada da execução dos serviços de instalação, configuração, parametrização e comissionamento, a licitante deverá comprovar que dispõe de profissional técnico devidamente capacitado e certificado pelo fabricante da solução ofertada, abrangendo, no mínimo, os equipamentos câmeras IP e NVR.

11.2.1. A comprovação da capacitação deverá ser realizada mediante apresentação de certificado de treinamento, capacitação ou certificação técnica emitido pelo fabricante da solução ofertada, ou documento oficial equivalente que comprove a habilitação do profissional para atuação nos equipamentos fornecidos.

11.2.2. A certificação deverá ser compatível com a solução efetivamente ofertada pela licitante, especialmente quanto aos equipamentos responsáveis pela captação, gerenciamento, gravação, armazenamento e disponibilização das imagens.

11.2.3. A exigência prevista neste item constitui critério técnico destinado a assegurar que a instalação, configuração, parametrização e comissionamento sejam realizados por profissional habilitado pelo próprio fabricante, reduzindo riscos de configuração inadequada, perda de funcionalidades, falhas de comunicação, comprometimento da segurança do sistema e intervenções que possam afetar as condições de garantia dos equipamentos.

11.2.4. A comprovação da certificação do profissional deverá ser apresentada juntamente com a proposta, na forma e no momento definidos no edital.

11.2.5. A execução dos serviços de instalação, configuração, parametrização, atualização, manutenção ou intervenção técnica que possam afetar as condições de garantia dos equipamentos deverá ser realizada em conformidade com as orientações e procedimentos técnicos estabelecidos pelo respectivo fabricante.

11.2.6. A CONTRATADA será responsável por preservar integralmente as condições de garantia dos equipamentos durante a execução do objeto, não podendo a Administração ser responsabilizada por eventual perda de garantia decorrente de instalação, configuração, parametrização ou intervenção realizada de forma inadequada ou em desacordo com as orientações do fabricante.

11.2.7. Caso seja necessária intervenção técnica durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional com capacitação compatível com a solução instalada, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, sempre que a intervenção estiver relacionada às obrigações decorrentes da contratação.

12. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1. O recebimento provisório ocorrerá após a comunicação formal de conclusão dos serviços, para verificação inicial da quantidade, integridade dos equipamentos, conformidade da instalação e demais requisitos do objeto.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade, a realização dos testes de comissionamento e a comprovação do atendimento integral das especificações deste Termo de Referência.

12.3. A disponibilização das imagens no Centro de Comando e Controle da GCM, observadas as condições de infraestrutura e conectividade disponibilizadas pela Administração, constituirá requisito para o recebimento definitivo, devendo ser realizados testes de transmissão, visualização, estabilidade e acesso.

12.4. Eventuais falhas, incompatibilidades ou irregularidades identificadas durante a instalação, testes ou recebimento deverão ser corrigidas pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

12.5. Caso o objeto seja entregue em desacordo com este Termo de Referência, a Administração poderá rejeitá-lo, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover a correção, substituição ou complementação no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.6. A medição será realizada por entrega efetiva e conclusão integral do conjunto contratado, considerando o objeto como solução única e funcional.

13. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e o atesto da execução pelo gestor/fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade exigidos pela Administração.

13.2. O pagamento será realizado com base no valor contratado e no objeto efetivamente entregue e aceito, vedado o pagamento de materiais ou serviços que não tenham sido comprovadamente executados ou fornecidos.

13.3. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação, o recebimento definitivo e a apresentação da documentação fiscal regular, salvo disposição diversa da regulamentação municipal ou do contrato.

13.4. Havendo erro ou divergência na documentação fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

14.1.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

14.1.2. Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto fornecido e suas especificações.

14.1.3. Cumprir fielmente esta norma, de forma que o fornecimento relacionado seja executado com esmero e perfeição.

Realizar a entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da ordem de fornecimento – OF.

Caso a contratada não realize a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no item anterior, será NOTIFICADA pela CONTRATANTE para regularizar a avença no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

14.1.6. Providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

14.1.7. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.8. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.9. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

14.1.9.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

14.1.9.2. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

14.1.9.3. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento dos materiais em si.

14.1.9.4. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

14.1.9.5. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

14.1.9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

14.1.9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.1.9.8. Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas.

14.1.10. Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas, nos prazos estipulados.

14.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantitativo inicial do contrato.

14.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

14.2.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.

14.2.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

14.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.2.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

14.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.

14.2.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

14.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA FORMA DE GESTÃO CONTRATUAL:

15.1. A Secretaria de Segurança Pública de Defesa Social ficará responsável pela gestão/fiscalização do(s) futuro(s) contrato(s), devendo agir conforme previsão normativa municipal, de acordo com as cláusulas avençadas, e em observância às disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se os objetos entregues são adequados e dentro das especificações, se o quantitativo e marca estão corretos, bem como o transporte e descarrego dos materiais.

6.4.1. Tais encargos serão realizados pelos servidores indicados pelo(a) Secretario(a) da pasta solicitante, em documento apartado, e nomeados pela autoridade competente através de portaria.

15.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.3.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.4.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

16. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

16.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

16.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.1.3. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

16.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.1.8. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

16.1.8.1. indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;

16.1.8.2. apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;

16.1.8.3. planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;

16.1.8.4. planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

16.1.9. A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

16.2. DO REALINHAMENTO

16.2.1. A CONTRATADA poderá solicitar o REALINHAMENTO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

16.2.2. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de realinhamento a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

16.2.2.1. indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de realinhamento;

16.2.2.2. demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;

16.2.2.3. indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar o realinhamento, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;

16.2.2.4. comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser realinhado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;

16.2.2.5. planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de realinhamento, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;

16.2.2.6. planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser realinhado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

16.2.3. O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.

16.2.4. A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de realinhamento.

16.2.5. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

16.2.6. Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

17. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Considerando que o sistema realizará captação e armazenamento de imagens de crianças, adolescentes, servidores e terceiros, a solução deverá incorporar medidas de segurança compatíveis com a sensibilidade das informações.

17.2. O acesso às imagens deverá ser restrito a usuários autorizados, mediante autenticação e perfis de acesso, com registro de operações quando disponível.

17.3. A exportação, cópia ou compartilhamento de imagens deverá observar procedimento autorizado pela Administração, finalidade legítima e controles destinados a evitar acesso indevido.

17.4. A solução deverá ser configurada de modo a reduzir riscos de acesso não autorizado, inclusive mediante alteração de credenciais padrão, utilização de senhas robustas, atualização de firmware quando recomendada e desativação de recursos não necessários.

17.5. A retenção das imagens deverá ser definida pela Administração conforme a finalidade do tratamento, necessidade operacional e legislação aplicável, evitando armazenamento superior ao necessário.

17.6. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá observar seu melhor interesse e as demais disposições da LGPD e da legislação de proteção à infância e adolescência. A LGPD determina tratamento no melhor interesse de crianças e adolescentes, e o ECA estabelece, entre seus princípios, proteção integral, interesse superior e privacidade.

17.7. A implantação deverá respeitar a intimidade e a vida privada, especialmente em ambientes de acolhimento institucional.

18. DA FORMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1. A Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social ficará responsável pela gestão/fiscalização do(s) futuro(s) contrato(s), devendo agir conforme previsão normativa municipal, de acordo com as cláusulas avençadas, e em observância às disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021.

18.2. A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se os objetos entregues são adequados e dentro das especificações, se o quantitativo e marca estão corretos, bem como o transporte e descarrego dos materiais. Tais encargos serão realizados pelos servidores abaixo:

18.2.1. Gestor do futuro contrato: Bruno Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o nº 011.672.831-04, matrícula 15047.

18.2.2. Fiscal do futuro contrato: Elder Ferreira Alves, inscrito no CPF sob o nº 073.501.481-78, matrícula 17149.

18.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Dec nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo do cumprimento das obrigações de garantia que tenham início no recebimento definitivo e ultrapassem o prazo material de execução.

19.2. A execução física da solução deverá observar o prazo definido deste Termo de Referência, permanecendo as obrigações de garantia e suporte exigíveis durante os respectivos períodos.

20. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O valor estimado para a presente contratação é de R$ 35.064,06 (trinta e cinco mil, sessenta e quatro reais e seis centavos), conforme mapa de preços anexo a este Termo.

20.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com a legislação aplicável, utilizando a metodologia da média dos preços válidos obtidos, após o tratamento das informações coletadas e a desconsideração de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, quando aplicável, conforme demonstrado no mapa de formação de preços.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

21.1. Os recursos destinados à execução do objeto são provenientes de emendas parlamentares destinadas por Vereadores do Município de Jataí/GO, conforme consignado no ETP, sendo esses recursos dos Ver. Carlos Eduardo Canzi (Ofício 066/2026): R$12.035,40; Ver. Lázaro Divino Carvalho (Ofício 09/2026): R$ 8.000,00; Ver. Katia Aparecida Martins de Carvalho (Ofício 289/2026): R$ R$ 15.000,00, totalizando R$ 35.035,40 para a aquisição dos objetos.

21.2. A dotação orçamentária específica e os elementos de despesa correspondentes serão indicadas nos autos do processo administrativo pela unidade competente, previamente à contratação, conforme disponibilidade orçamentária.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.

22.2. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e gravidade da conduta, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e os demais critérios legais.

22.3. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente eventual dano causado à Administração, observados contraditório e ampla defesa.

23. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

23.1. A solução poderá depender da disponibilidade de infraestrutura elétrica e de rede no local. Eventuais obras ou adequações estruturais de maior porte que não estejam abrangidas pelo objeto deverão ser identificadas previamente pela Administração.

23.2. Não foram identificadas, no planejamento, outras contratações que impeçam a implantação da solução, ressalvadas eventuais adequações prediais ou de infraestrutura constatadas na vistoria.

24. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

24.1. Diante das necessidades identificadas, das características do Lar Transitório, dos requisitos técnicos dos equipamentos, da necessidade de instalação e configuração especializada e dos riscos associados ao tratamento de imagens de crianças e adolescentes, conclui-se pela adequação e viabilidade da contratação da solução de CFTV.

24.2. A solução mostra-se adequada para reforçar a segurança da unidade, desde que sejam observadas especificações técnicas claras, critérios objetivos de aceitação, requisitos de qualificação técnica proporcionais e suficientes, instalação e configuração integralmente contempladas e mecanismos de proteção das imagens.

24.3. A contratação será estruturada em lote único composto por 5 itens, contemplando os equipamentos principais e o serviço completo de instalação, com fornecimento de insumos e infraestrutura, garantindo a entrega da solução integralmente funcional.

Jataí/GO, 17 de novembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA SILVA
Diretor da Defesa Social da Criança e do Adolescente
CPF: 011.672.831-04 Matrícula 15047